



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2024
PROCESSO Nº: 093/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Dietas e Fórmulas Enterais de forma sustentável, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
001	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO, EM PÓ, SEM LACTOSE. Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar e com restrição a ingestão de lactose. Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais. Sem adição de açúcar e sacarose. Isento em lactose. Isento em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 740 a 750g. Densidade calórica: 380 a 435Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 20g a 36g por 100g. • Ch 36 a 54g por 100g. • Lip 10g a 16g por 100g • Fibra, mínimo 3,5g por 100g	Lata	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Qualidade equivalente a: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE(Nestlé), NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR ZERO LACTOSE (Nutridrink)		
002	COMPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO, EM PÓ. Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de adultos com baixa ingestão alimentar. Composto por soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais. Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 740 a 750g. Densidade calórica: 380 a 435Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 20g a 36g por 100g. • Ch 36 a 54g por 100g. • Lip 10g a 16g por 100g • Fibra, mínimo 3,5g por 100g Qualidade equivalente a: NUTREN SENIOR (Nestlé), NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR (Nutridrink) OBS: SUSTAGEN ADULTO (Johnson) - Muito pobre em gordura e fibra, não atende. ENSURE (Abbott) – Muito pobre em proteína, não atende. MEGAMAX – Muito pobre em gordura e muito rico em carboidrato, não atende.	Lata	500
003	COMPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ. Composto lácteo, enriquecido com vitaminas, minerais e fibras. Destinado a complementar a dieta de crianças maiores de 3 anos de idade. Composto por soro do leite, leite desnatado,	Lata	1.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, fibras, vitaminas, minerais. Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Densidade calórica: 400 a 500Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 12g a 17g por 100g. • Ch 45 a 54g por 100g. • Lip 12g a 16g por 100g • Fibra 4g a 7g por 100g Qualidade equivalente a: NESLAC SUPREME (Nestlé), ASCENDA (Nestlé), MILNUTRI PROFUTURA, (Danone), MILNUTRI PREMIUM (Danone), FORTINI COMPLET (Danone).		
004	DIETA ENTERAL - TETRA PACK (LITRO) - 1,2 a base de SOJA Formula padrão, a base de soja, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,2Kcal/ml Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional: • Pt 44 a 46g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite • Ch 170 a 200g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 39 a 41g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI Enteral Soya (Nutrimed), Isosource Soya (Nestlé), Trophic Soya (Prodiet)	Litro	3.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

005	DIETA ENTERAL (1 LITRO) - para Diabetes 1,0 a 1,2, com fibra. Fórmula padrão, para diabéticos, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,0 a 1,2Kcal/ml Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetra pack, frasco de plástico ou sachê, de 1 litro. Composição Nutricional: • Pt 39 a 49g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite • Ch 81 a 110g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 43 a 60g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM • Fibra 14 a 16g por litro. Fonte fibra: FOS, inulina, celulose, hemicelulose, polidextrose Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI Enteral Soya (Nutrimed), Isosource Soya (Nestlé), Trophic Soya (Prodiet)	Litro	1.000
006	DIETA ENTERAL - TETRA PACK (LITRO) 1,5 Kcal Fórmula padrão para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional: oPt 57 a 64g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite oCh 200 a 210g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina oLip 42 a 51g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI Enteral	Litro	5.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	(Nutrimed), IsoSource (Nestlé), Trophic (Prodiet)		
007	DIETA ENTERAL - TETRA PACK (LITRO) - 1,5 Kcal, COM FIBRA Fórmula padrão, com fibra, para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional: • Pt 60 a 62g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite • Ch 180 a 220g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 42 a 58g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM • Fibra 25 a 23g por litro. Fonte fibra: FOS, inulina, celulose, hemicelulose Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten. Qualidade equivalente a: NUTRI Fiber (Nutrimed), Nutri Energy Multi fiber (Nestlé), Jevity Hical	Litro	1.500
008	DIETA ENTERAL - TETRA PACK (LITRO) - 1,2 Kcal Fórmula padrão para dieta enteral ou oral, sabor baunilha. Densidade calórica: 1,2Kcal/ml Apresentação: Líquida, acondicionada em Frasco em Tetrapak de 1 litro. Composição Nutricional: • Pt 46 a 65g por litro. Fonte Pt: caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, Proteína isolada do soro do leite • Ch 140 a 170g por litro. Fonte Ch: Maltodextrina • Lip 30 a 47g por litro. Fonte Lip: óleo de canola, girassol, milho, TCM Sem adição de Sacarose. Isenta em lactose. Sem glúten.	Litro	3.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Qualidade equivalente a: NUTRI Enteral (Nutrimed), Nova Source Senior (Nestlé), Trophic Basic (Prodiet)		
009	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE DE EPILEPSIA – MODULO DE LIPÍDEOS EM PÓ. Formula padrão, a base de gordura e baixa em carboidratos Densidade calórica: 703Kcal a cada 100g Apresentação: pó, acondicionada em lata de 300g Composição Nutricional: • Pt 14g por 100g. • Ch 2,9g por 100g. • Lip 69g por 100g •Fibra 5,3g por 100g Qualidade equivalente a: KetoCal 4:1 (Danone)	Lata 300 gramas	100
010	FÓRMULA INFANTIL 1 – FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, destinadas a bebês até os 6 meses de idade. Composto principalmente por proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g Densidade calórica: 484 a 511Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 9,5 a 11g por 100g. • Ch 53 a 60g por 100g. • Lip 26g a 27g por 100g • Fibra 1 a 5,8g por 100g Qualidade equivalente a: APTAMIL PREMIUM 1(Danone), NAN SUPREME 1(Nestlé)	Lata 800 gramas	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

011	FÓRMULA INFANTIL 2 – FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, destinadas a bebês de 6 meses meses, a 1 ano de idade. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g Densidade calórica: 472 a 511Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 11g por 100g. • Ch 53 a 60g por 100g. • Lip 22g a 25g por 100g • Fibra 1,1 a 2,9g por 100g Qualidade equivalente a: NESTOGEMO 2 (Nestlé), APTAMIL PREMIUM 2 (Danone), NAN SUPREME 2 (Nestlé), ENFAMIL 2 (Johnson)	Lata 800 gramas	1.000
012	FÓRMULA INFANTIL 3 – FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, destinadas a crianças, de 1 a 3 anos de idade. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g Densidade calórica: 455 a 511Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 9g a 12g por 100g. • Ch 52 a 60g por 100g. • Lip 21g a 25g por 100g • Fibra 2,9 a 5,4g por 100g Qualidade equivalente a: NESTONUTRI (Nestlé), APTANUTRI PREMIUM 3 (Danone), NINHO FASE 1+ (Nestlé), NINHO NUTRIGOLD (Nestlé),	Lata 800 gramas	500





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	NANLAC SUPREME (Nestlé).		
013	FÓRMULA INFANTIL ANTI REFLUXO, para crianças menores de 1 ano. Composto principalmente por proteína do soro do leite, leite desnatado, adicionada de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Adicionada de agente espessante (goma jataí OU goma alfarroba) Sem adição de açúcar e sacarose. Pode conter lactose. Isenta em glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 800g. Qualidade equivalente a: APTAMIL AR (Danone), NOVAMIL (Biolab)	Lata 800 gramas	500
014	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA BEBÊS, de 0 a 3 anos, com intolerância a proteína do leite, e/ou outras condições. A base de proteína láctea extensamente hidrolisada (peptídeos) e com restrição de lactose. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g Qualidade equivalente a: PREGOMIM PEPTI (Danone), ALFARRÉ (Nestlé).	Lata 400 gramas	3.000
015	FORMULA INFANTIL ESPECIAL PARA BEBÊS, de 0 a 3 anos, com alergia a proteína do leite, e/ou outras condições. Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g	Lata 400 gramas	1.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	Qualidade equivalente a: NEOCATE LCP (Danone). NEOFORT (Danone). OBS: ALFAMINO (Nestlé) não atende. Apesar de ser uma fórmula a base de aminoácidos, é destinado para crianças apenas até 1 ano de idade.		
016	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão. Isento em glúten e lactose. Apresentação: pó, acondicionada em lata de 400g. Densidade calórica: 446Kcal a cada 100g Composição Nutricional: • Pt 15g por 100g. • Ch 65g por 100g. • Lip 14g por 100g • Fibra 4g a 7g por 100g Qualidade equivalente a: NUTREN JUNIOR (Nestlé)	Lata	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária, para atender a demanda crescente de pacientes que apresentam condições de saúde que os impedem de se alimentar de maneira convencional, tornando necessário alimentação exclusivamente por sonda, e de pacientes em risco nutricional elevado e que precisam de complementação alimentar para recuperação e redução do risco de agravamento da doença.

Nestas demandas, incluem-se também crianças que, por algum motivo, não puderam ser amamentadas (Mãe HIV, óbitos maternos, abandono materno, alergia a proteína do leite, dentre outras...). Nesse sentido, visando garantir uma adequada dispensação de dietas e fórmulas nutricionais, a Secretaria de Saúde conta com pediatras e nutricionistas responsáveis por acompanhar e avaliar estes pacientes mensalmente.

Importante mencionar que o número de pacientes que necessitam destas fórmulas e dietas vem crescendo acentuadamente, e hoje compreende aproximadamente 46 (quarenta e seis) indivíduos. Dessa forma, é de suma importância o atendimento desta solicitação, já que, alguns deles não tem outra fonte calórica e nutricional e podem evoluir com complicações da desnutrição por privação alimentar.

A Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo assim, considerando que os produtos são de uso contínuo, e consequentemente indispensáveis, levando em conta que sua falta acarretará prejuízo aos pacientes, cabe ao Município de Serro/MG formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e fornecê-la conforme os princípios e normas do SUS.

Nesse sentido, vale destacar que a alimentação tem grande importância no processo saúde-doença. O paciente bem nutrido apresenta uma melhoria na qualidade de sono, no trânsito intestinal, no humor, na capacidade de concentração, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados, bem como se recuperam mais rapidamente de doenças e quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade reduzidas.

Diante do aumento no número de pacientes que dependem desse tipo de nutrição e da relevância de um suporte alimentar adequado na recuperação de doenças, a contratação se torna não apenas uma necessidade, mas um imperativo ético e de saúde pública, alinhado com os princípios do SUS e com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

missão da Secretaria de Saúde de promover o bem-estar da população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a efetiva consecução dos fins pretendidos pela Administração, visando atender às demandas de forma padronizada e contínua, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir que todos os pacientes (adultos e crianças), independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso às fórmulas e dietas necessárias.

Contudo, é importante mencionar que entre os benefícios dessa contratação, destacam-se: a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes, proporcionando a nutrição adequada, essencial para a recuperação clínica; a redução dos riscos de complicações relacionadas à desnutrição, como atraso no processo de cicatrização, infecções e agravamento de doenças; a garantia de uma alimentação segura e eficaz para pacientes que dependem de dietas e fórmulas enterais para o suporte nutricional; e a otimização do atendimento médico e nutricional, com o acompanhamento direto dos profissionais da saúde, como nutricionistas e pediatras, responsáveis pelo monitoramento contínuo desses pacientes.

A aquisição é baseada em valores de contratações semelhantes feitas no ano de 2023, mediante consulta realizada no processo licitatório 134/2023, pregão eletrônico 41/2023, vez que as quantidades dos produtos a serem adquiridos foram baseados na quantidade de setores de saúde, considerando o número de pacientes que recebe dietas enterais e também de crianças que precisam de fórmulas.

Diante de tal necessidade, fora realizado levantamento de mercado, constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, ofereça o menor preço.

Para a prestação dos serviços/fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste termo de referência, bem como no Edital de Licitação.

Após os trâmites do processo licitatório e assinatura contratual será encaminhado ao vencedor do certame ordem de serviço para fornecimento dos itens, sendo que, os produtos serão fornecidos de forma parcelada conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

4.2. A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

4.3. A Contratada deverá fornecer produto dentro do melhor padrão de qualidade, embalados e em estado novo, sem uso, apresentando características adequadas ao consumo/utilização, sem qualquer dano físico ou estrutural visível, como produto vencido ou com defeito. Os produtos devem estar de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

4.4. A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a integralidade dos produtos e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO

4.5.1. Considerando a natureza do objeto, será exigido a marca dos produtos, conforme lei 14133/2021, art 41, inciso I, alínea a e b, conforme descrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

4.5.2. A indicação da marca é respaldada pelo fato de que marcas escolhidas possuem um histórico comprovado de conformidade com as exigências técnicas, além de atenderem aos padrões de qualidade exigidos para o público-alvo e as condições específicas da dieta.

Vale ressaltar que a escolha das marcas indicadas é vital para atender de forma eficaz às necessidades específicas do projeto, sendo que outras marcas ou fornecedores, embora possam oferecer produtos semelhantes, não garantem o mesmo nível de consistência, controle de qualidade e especificidade nutricional que as marcas selecionadas.

Portanto, a escolha das marcas visa assegurar a excelência no atendimento das necessidades alimentares, além de garantir a eficácia e a segurança do plano nutricional estabelecido.

4.6. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, vencido ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições conforme indicado na ordem de fornecimento, no local e prazo indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal para pagamento;

5.7. Assegurar a capacidade de cumprir os prazos de entrega acordados, garantindo que os produtos sejam entregues pontualmente;

5.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.11. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.19. A Contratada deverá fornecer assistência para a resolução de quaisquer problemas relacionados aos materiais fornecidos, sempre que solicitado pela Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

5.20. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.** Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega dos produtos, os quais não poderão ser entregues, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 6.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8.** Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide;
- 6.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.10.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12.** A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 6.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.15.** Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização do serviço/fornecimento ora contratados;
- 6.16.** Proporcionar à empresa CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

6.17. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- i) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- a) Após emissão de ordem de serviço/fornecimento, a Contratada deverá fornecer os produtos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional) no horário de 07:30 às 15:30 horas, no Almoxarifado Central, situado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Morro de Areia, Serro/MG, CEP 39.150-000
- b) Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo estar de acordo com a quantidade solicitada na Nota de Empenho;
- c) A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, carga, transporte e a descarga do mesmo, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização da entrega, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora;

7.2. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

a) Todos os produtos devem ser claramente rotulados com informações sobre data de fabricação e prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança, conforme manual do fabricante e certificado de garantia;

b) Os produtos devem ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, devendo estar compatível com a recomendação do fabricante;

c) Não será recebido produto que venha ter a sua validade expirada, sem lacração, aberto, com sinais de utilização, ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, e todas as custas correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, o ônus da prestação dos serviços e demais encargos pertinentes.

d) Níveis mínimos de qualidade a serem observados:

Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e devem atender às seguintes normas técnicas e suas alterações posteriores:

- Resolução – RDC Nº 63, de 06 de julho de 2000;
- Resolução – RDC Nº 503, de 27 de maio de 2021.

8. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.4. Caberá ao gestor do contrato:

8.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

8.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

8.5. Caberá ao fiscal do contrato:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

8.5.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

8.5.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.5.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.5.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.5.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.5.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

8.11. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. Thays Karenn Fernandes, matrícula: 018061, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

9.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

9.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Não será realizado pagamento antecipado.

10. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

i) Licença Sanitária com validade para o presente exercício no ano vigente;

j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (para as empresas que participarão dos itens que assim o exigem, conforme estabelece a Lei 6.360/76, o Decreto 8.007/13).

k) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/MS.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, afim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais de um ano) ou capital social, de 5% do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação;

c) O pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação;

b) Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d) Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

d) A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A fim de comprovar que está dentro dos padrões exigidos e reconhecidos internacionalmente, garantindo a qualidade do produto;

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

f) Ficha Técnica do Produto – deverá ser apresentado ficha técnica ou especificação técnica para os produtos licitados, contendo, no mínimo: nome do produto; nome e endereço do fabricante; gramatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

do pacote; peso líquido (quando aplicável); peso drenado (quando aplicável); marca; ingredientes; informação nutricional (quando aplicável), prazo de validade e tipo de embalagem primária. Podendo conter ainda: modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas. A ficha técnica do alimento deverá estar devidamente identificada com o responsável técnico.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.003.10.306.00012.2048.33903200

06.01.001.04.122.00003.2254.33904000

12.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 12 de dezembro de 2024.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Thays Karenn Fernandes

Enfermeira e Coordenadora da Atenção Especializada

